

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS

DE 11/08/2025

**PROCESSO Nº SEI-180001/000161/2025- RECONHEÇO** a dívida, no uso das atribuições delegadas pela Resolução SECEC nº 172 de 14 de outubro de 2021, considerando o disposto no CAPÍTULO VI - PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, do Decreto Estadual nº 41.880 de 25 de maio de 2009, e alterações anteriores; em favor da Prefeitura Municipal do Município de Belford Roxo, inscrita no CPNJ sob o nº 39.485.438/0001-42, pertinente ao ressarcimento das despesas da cessão da servidora Claudia Mattos Raybolt, no valor total de R\$ 5.150,92 (cinco mil cento e cinquenta reais e noventa e dois centavos), referente ao mês de dezembro/2024 e ao 13º salário de 2024, tendo em vista os trâmites constantes no processo administrativo nº SEI-180001/002128/2025.

Id: 2669159

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 11/08/2025

**PROCESSO Nº SEI-180001/003550/2024 - RECONHEÇO** a Dívida, no uso das atribuições delegadas pela Resolução SECEC nº 172 de 14 de outubro de 2021, em favor de GUILHERME FELIPE QUADRADO, ID Funcional nº 51240696, referente a conversão em pecúnia das férias não usufruídas, proporcionais ao período aquisitivo trabalhado, até sua exoneração da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, publicada no Diário Oficial de 21/10/2024, no valor total de R\$ 1.326,27 (um mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos), com fundamento no Decreto Estadual nº 48.244/2022, na Resolução SECC nº 91/2023, tendo em vista a Certidão nº 05, expedida pela Assessoria de Recursos Humanos e a Promoção SECEC/ASS-JUR Nº 49 - AHPSWM, observando-se a disponibilidade orçamentária desta Secretaria.

Id: 2669160

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE

DE 08/08/2025

**PROCESSO Nº SEI E-18/400192/1991 - AUTORIZO** a concessão de 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora MARIA LÚCIA MELO CARVALHO, Id Funcional nº 32190069 referente ao período-base de 07.02.2016 a 06.02.2021, nos termos do artigo 129, do Decreto 2.479, de 08/03/1979.

Id: 2668950

Secretaria de Estado de

Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E DIREITOS HUMANOS

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

DE 08.08.2025

**PROCESSO Nº SEI-310003/003360/2022** - Considerando o Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno, desta SEDSODH, que opinou pela regularidade com ressalvas, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 11/2011, da Auditoria Geral do Estado, **aprovo** COM RESSALVAS a Prestação de Contas Final relativa à transferência de recursos por esta Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COMENDADOR LEVY, referente ao exercício de 2021.

Id: 2669093

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E DIREITOS HUMANOS

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

DE 08.08.2025

**PROCESSO Nº SEI-310003/000598/2022** - Considerando o Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno, desta SEDSODH, que opinou pela regularidade com ressalvas, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 11/2011, da Auditoria Geral do Estado, **aprovo** COM RESSALVAS a Prestação de Contas Final relativa à transferência de recursos por esta Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS, referente ao exercício de 2020.

Id: 2669094

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E DIREITOS HUMANOS

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

DE 08.08.2025

**PROCESSO Nº SEI-310003/000619/2022** - Considerando o Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno, desta SEDSODH, que opinou pela regularidade com ressalvas, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 11/2011, da Auditoria Geral do Estado, **aprovo** COM RESSALVAS a Prestação de Contas Final relativa à transferência de recursos por esta Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, referente ao exercício de 2020.

Id: 2669097

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E DIREITOS HUMANOS

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

DE 08.08.2025

**PROCESSO Nº SEI-310003/002888/2022** - Considerando o Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno, desta SEDSODH, que opinou pela regularidade com ressalvas, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 11/2011, da Auditoria Geral do Estado, **aprovo** COM RESSALVAS a Prestação de Contas Final relativa à transferência de recursos por esta Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANGUÁ, referente ao exercício de 2021.

Id: 2669098

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E DIREITOS HUMANOS

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

DE 08.08.2025

**PROCESSO Nº SEI-310003/002885/2022** - Considerando o Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno, desta SEDSODH, que opinou pela regularidade com ressalvas, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 11/2011, da Auditoria Geral do Estado, **aprovo** COM RESSALVAS a Prestação de Contas Final relativa à transferência de recursos por esta Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO, referente ao exercício de 2021.

Id: 2669101

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E DIREITOS HUMANOS

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

DE 08.08.2025

**PROCESSO Nº SEI-310003/002889/2022** - Considerando o Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno, desta SEDSODH, que opinou pela regularidade com ressalvas, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 11/2011, da Auditoria Geral do Estado, **aprovo** COM RESSALVAS a Prestação de Contas Final relativa à transferência de recursos por esta Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERESÓPOLIS, referente ao exercício de 2021.

Id: 2669114

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E DIREITOS HUMANOS

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

DE 08.08.2025

**PROCESSO Nº SEI-310001/002981/2025 - RECONHEÇO** A DÍVIDA de exercício anterior, no valor de R\$ 1.436,21 (mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos), referente a diferença do valor de repactuação do último Termo de Apostilamento, referente a prestação de serviços de limpeza predial, em favor da empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.482.840/0001-38;

Id: 2669115

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 05.06.2025

**\*PROCESSO Nº SEI-310003/001057/2024 - REVOGO** o ATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA junto ao MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ: 00.394.460/0108-80 no valor de R\$ 11.614,65 (onze mil seiscientos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos), sob à égide da SUMULA 473 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, relativo a multas e juros incidentes sobre o recolhimento de INSS sobre folha de pagamento, referente a Despesas de Exercícios Anteriores (2022, 2023 e 2024), publicado em DOERJ de 01 de abril de 2025 às folhas 37 - ANO LI - Nº 059 - PARTE I, considerando as compensações de créditos realizadas por meio do sistema SISTAD da RFB.

\*Omitido no D.O de 09.06.2025.

Id: 2669157

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR GERAL E DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SEPM Nº 51

DE 06 DE AGOSTO DE 2025

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO

ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

**O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com com a Lei n.º 10.461 de 17 de julho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, Lei n.º 10.665 de 14 de janeiro de 2025 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2025, Decreto n.º 49.509 de 14 de fevereiro de 2025, Que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2025, Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, Que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e dá outras providências, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-320001/000612/2025;

RESOLVEM:

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Termo de Cooperação junto à Secretaria de Estado de Polícia Militar visando atuação de efetivo da SEPM, com vistas a permitir, através do desenvolvimento de ações que lhe são próprias, maior segurança aos serviços prestados pela CGE, através do Programa Estadual de Integração na Segurança - PROEIS.

**II - VIGÊNCIA:** Início: 18/06/2025 até 31/12/2025

**III - DE/Concedente:** 50010 - Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

**UO:** 50010 - Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro  
**UG:** 500100 - Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

**IV - PARA/Executante:** Executante: 51010 - Secretaria de Estado de Polícia Militar

**UO:** 51010 - Secretaria de Estado de Polícia Militar  
**UG:** 261100 - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro

V - CRÉDITO:

**Programa de Trabalho:** 50010.04.122.0002.2660  
**Natureza da Despesa:** 3190 / 3390  
**Fonte de Recursos:** 1.500.100  
**Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

**Art. 2º** - O executante se obriga a cumprir integralmente o disposto nos artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010; na Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023; e o artigo 1º, da Portaria AGE nº 17, de 2 de janeiro de 2024, apresentando prestação de con-

tas final no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta.

**Art. 3º-** Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de junho de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2025

**DEMÉTRIO ABDENNUR FARAH NETO**  
Controlador-Geral da Controladoria Geral do Estado

**MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2668917

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR

DE 08/08/2025

**APLICA** a penalidade de demissão ao **FERNANDO MARQUES GUIMARÃES**, Identidade Funcional nº 40284980, Professor Faetec I, Matrícula nº 221.147-2, Vínculo 1, por prática da conduta tipificada no artigo 52, inciso V, §1º do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996. Processo nº SEI-320001/000289/2025.

Id: 2668966

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR

DE 07/08/2025

**APLICA** a penalidade de demissão à **CARLOS ALBERTO SIMÕES MENEZES**, Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, Identidade Funcional nº 31692770, Matrícula nº 0165156-1, Vínculo 1, da Secretaria de Estado de Saúde, por transgressão ao art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e ao artigo 37, parágrafo único do Decreto-Lei nº 220/1975. Processo nº SEI-320001/000488/2024.

Id: 2668962

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR

DE 08/08/2025

**APLICA** a penalidade de demissão ao servidor **WALACE RODRIGUES DA SILVA**, Identidade Funcional nº 43788696, Professor Docente I, Matrícula nº 960748-2, Vínculo 1, em razão da prática de conduta enquadrada no artigo 52, inciso V, §1º do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996. Processo nº SEI-320001/001337/2024.

Id: 2668963

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR

DE 08/08/2025

**APLICA** a penalidade de demissão à servidora **SANDRA MARIA DE ANDRADE**, Identidade Funcional nº 34970134, Professora Docente II, Nível C, Referência 08, Matrícula nº 5008375-7, Vínculo 1, em razão da prática de conduta enquadrada nos arts. 38 e 39, incisos V e VII, c/c art. 52, incisos VIII e IX, do Decreto-Lei nº 220/1975, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 2.479/1979. Processo nº SEI-030033/002804/2021.

Id: 2668965

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CONTROLADORDE 24/07/2025

**PROCESSO Nº SEI-320001/001532/2025** - RAFAEL ANTONIO DA SILVA VIANNA, Auditor do Estado, ID nº. 51626381, **AUTORIZO** o pagamento do Adicional de Qualificação, a contar do mês subsequente ao respectivo requerimento, nos termos do art. 13 da Lei nº 6.601/2013 e da Resolução CGE nº 177/2023.

Id: 2668968

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1330 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI-030001/081869/2024.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidades descritas nos processos supracitados, o qual tramitará nos autos do Processo nº SEI-320001/001840/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cívis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

**Art. 2º** - Designar a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2025

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2668961

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1332 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI-150071/000155/2023;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidades descritas nos processos supracitados, o qual tramitará nos autos do Processo nº SEI-320001/001874/2025, por descum-